

LEI 625

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno com a área de 2.000m², localizado na Quadra 51 compreendendo parte do lote 5, lotes 6 e 7, parte do lote 8 e lote 9, adquirido de acordo com a lei autorizativa nº618.

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura de doação e demais expedientes necessários à complementação desta doação.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 18 de agosto de 1.967.

O Prefeito Municipal Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula